

**LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor das remunerações dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, a partir de 1º de março de 2022.

**Parágrafo Único.** As remunerações referidas no caput ficam reajustados no percentual de 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento), correspondente a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) prevista para todo o ano de 2021.

**Art. 2º** Altere-se o Anexo II da Lei Complementar Nº 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017  
 VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Símbolo	Venc. Básico	Representação	Remuneração
EXE 1	950,00	3.946,78	4.896,78
EXE 2	1.050,00	3.406,62	4.456,62
EXE 3	1.500,00	2.901,60	4.401,60
EXE 4	2.500,00	1.901,60	4.401,60
EXE 5	2.500,00	1.406,42	3.906,42
EXE 6	2.500,00	1.296,38	3.796,38
EXE 7	2.500,00	1.021,28	3.521,28
EXE 8	1.500,00	1.801,20	3.301,20




<b>EXE 9</b>	<b>950,00</b>	<b>2.021,08</b>	<b>2.971,08</b>
<b>EXE 10</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.701,00</b>	<b>2.751,00</b>
<b>EXE 11</b>	<b>950,00</b>	<b>1.305,82</b>	<b>2.255,82</b>
<b>EXE 12</b>	<b>950,00</b>	<b>1.250,80</b>	<b>2.200,80</b>
<b>EXE 13</b>	<b>950,00</b>	<b>1.140,76</b>	<b>2.090,76</b>
<b>EXE 14</b>	<b>950,00</b>	<b>865,66</b>	<b>1.815,66</b>
<b>EXE 15</b>	<b>950,00</b>	<b>700,60</b>	<b>1.650,60</b>
<b>EXE 16</b>	<b>950,00</b>	<b>590,56</b>	<b>1.540,56</b>
<b>EXE 17</b>	<b>950,00</b>	<b>535,54</b>	<b>1.485,54</b>
<b>EXE 18</b>	<b>950,00</b>	<b>425,50</b>	<b>1.375,50</b>

(\*) A Remuneração dos Agentes Políticos (AGP) será fixada por Lei de Iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** A presente alteração aplica-se apenas aos Anexos I e II da Lei Complementar nº 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2022.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACPUÍ, aos 13 de abril de 2022.**

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

